



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 353 De 23 de dezembro de 1992.

“Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio: 1993 / 1995.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos de Ibitiúra de Minas, MG, para o triênio de 1993 / 1995, elaborado nas formas dos Atos complementares n.ºs 43 e 76, de 20/10/1969 e 21/10/1969, estima para o período, as Despesas de Capital em: CR\$ 23.145.400.000,00= (Vinte e três bilhões, cento e quarenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1993/1995, são assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	1.993	1.994	1.995	TOTAL
Operações de Crédito:	322.400.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	522.400.000,00
Alienações de Bens:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
Transferência de Capital:	7.500.000.000,00	7.500.000.000,00	7.500.000.000,00	22.500.000.000,00
Outras Receitas de Capital	<u>20.000.000,00</u>	<u>40.000.000,00</u>	: <u>60.000.000,00</u>	<u>120.000.000,00</u>
TOTAIS:	7.843.400.000,00	7.641.000.000,00	7.661.000.000,00	32.145.400.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

<u>DESPESAS DE CAPITAL:</u>	1.994	1.995	1.997	TOTAL
LEGISLATIVO:				
Processo Legislativo	2.400.000.000,00	4.800.000.000,00	4.800.000.000,00	12.000.000.000,00
EXECUTIVO:				
Supervisão e Coord. Superior	1.200.000.000,00	2.400.000.000,00	2.400.000.000,00	6.000.000.000,00
Comunicações	300.000.000,00	600.000.000,00	600.000.000,00	1.500.000.000,00
Ensino Fundamental	500.000.000,00	500.000.000,00	500.000.000,00	1.500.000.000,00
Planejamento Urbanos	1.000.000.000,00	2.000.000.000,00	1.000.000.000,00	4.000.000.000,00
Industria, Com. E Serviços	1.000.000.000,00	2.000.000.000,00	2.000.000.000,00	5.000.000.000,00
Saúde e Saneamento	1.250.000.000,00	1.250.000.000,00	1.000.000.000,00	3.500.000.000,00
Transporte	1.000.000.000,00	2.000.000.000,00	2.000.000.000,00	5.000.000.000,00
	8.650.000.000,00	15.550.000.000,00	14.300.000.000,00	38.500.000.000,00
Superavit:	806.600.000,00	7.909.000.000,00	6.639.000.000,00	15.354.000.000,00
	7.843.400.000,00	4.641.000.000,00	7.661.000.000,00	23.145.400.000,00

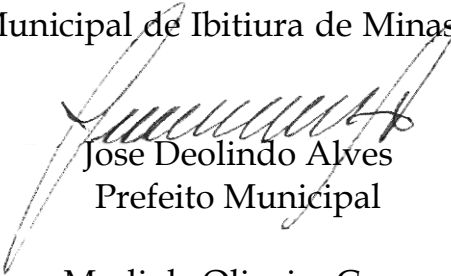
Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da Receita serem criadas, suprimidas ou reformados os Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1993 e 1994 estimados em preços de 1992, serão corrigidos orçamentariamente, por ocasião dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, como se ela contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, aos 23 dias de mês de dezembro de 1992


Jose Deolindo Alves
Prefeito Municipal

Marli de Oliveira Cruz
Secretaria/Tesoureira